**UFV - CAMPUS FLORESTAL**

# Estudo Técnico Preliminar 38/2026

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23114.917160/2026-55

## 2. Objeto

O objeto da presente licitação é a contratação de empresas especializadas em serviços de decoração com arranjos ornamentais, cerimonial e sonorização, incluindo materiais, equipamentos, pessoal, transporte, montagem, operação e desmontagem, para quatro eventos de formatura dos cursos técnicos e colação de grau dos cursos superiores da UFV – Campus Florestal.

O objeto será dividido em três itens independentes:

1 – confecção e instalação de arranjos ornamentais;
2 – cerimonial com mestre de cerimônias e recepcionistas; e
3 – locação de sistema de sonorização com operação técnica.

Cada unidade de serviço corresponde à execução integral do respectivo item em um evento.

**SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA:**

Os serviços a serem executados pela contratada serão detalhados na tabela presente no apêndice I deste termo de referência.

A alimentação, deslocamento, hospedagem, mão de obra, reparos e substituição, bem como fornecimento de todos os equipamentos e ferramentas a serem utilizados para execução plena do serviço serão por conta CONTRATADA.

O serviço objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, pois possui padrão de desempenho e qualidade que pode ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado. A realização de eventos em datas distintas não exige equipe permanentemente alocada na Universidade.

O objeto não se enquadra como solução de Tecnologia da Informação e Comunicação. O uso acessório de mesa digital, tablet ou notebook para operação de áudio não altera a natureza do serviço.

A contratação constitui atividade de custeio, sujeita aos limites e às instâncias de governança aplicáveis do Decreto nº 10.193/2019. As despesas destinam-se à manutenção de atividades acadêmicas preexistentes. Não se identifica criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que, por si, acione as exigências dos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, sem prejuízo da disponibilidade orçamentária e dos controles fiscais em cada contratação.

A terceirização é necessária porque a estrutura institucional disponível não reúne, integralmente, materiais, equipamentos e servidores com atribuições específicas para a execução dos serviços especializados demandados. A Universidade continuará responsável pela organização institucional e pela fiscalização.

A prestação não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedadas pessoalidade e subordinação direta. A interlocução operacional ocorrerá por meio do preposto ou responsável indicado pela empresa. As despesas com alimentação, deslocamento, hospedagem, mão de obra, encargos, materiais, ferramentas, equipamentos, manutenção e substituição de recursos necessários à execução integral serão incluídas no preço de cada item.

A presente terceirização mostra-se juridicamente viável, uma vez que as atividades relacionadas estão contempladas na Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018, e/ou correspondem estritamente a atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias, enquadrando-se nas hipóteses previstas no Decreto nº 9.507/2018.

A execução indireta restringe-se a atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias, nos termos do Decreto nº 9.507/2018 e dos arts. 7º, § 1º, e 8º da IN SEGES/MP nº 5/2017, aplicada, no que couber, às contratações regidas pela Lei nº 14.133/2021, conforme a IN SEGES/ME nº 98/2022.

Ressalta-se que não serão transferidas à contratada decisões institucionais, outorga de grau, aprovação do protocolo acadêmico ou quaisquer outras atribuições vedadas pelo art. 3º do Decreto nº 9.507/2018, cuja execução indireta é expressamente proibida.

Os serviços a serem contratados, que são voltados para as cerimônias de formatura, são muito importantes para o ensino, a pesquisa e extensão do campus UFV - Florestal, portanto, o interesse público para esta contratação será demonstrado ao longo de todo o presente estudo.

A presente atividade não está listada no Decreto 8540, de 09 de outubro de 2015, que traz parâmetros para redução de gastos em contratos de prestação de serviços.

O regime de execução a ser adotado será a empreitada por preço global.

**Local da prestação dos serviços:**

Rodovia LMG 818, KM06, Campus Universitário, Florestal – MG, CEP: 35690-000.

# 3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|---|---|
| Diretoria de Ensino | Karina Rogério de Oliveira Viana Souza |

# 4. Descrição da necessidade

Em primeiro lugar, cabe salientar que o planejamento adequado de compras públicas é uma das premissas do Ministério da Economia e do Governo Federal. A Universidade Federal de Viçosa como um todo, tem trabalhado para uniformidade nos processos, procedimentos e padronização dos itens a serem comprados.

Os serviços a serem contratados, que são voltados para as cerimônias de formatura, são muito importantes para o ensino, a pesquisa e extensão do campus UFV - Florestal.

A colação de grau é o ato oficial, público e obrigatório, por meio do qual o aluno, concluinte do curso de graduação, presencial ou a distância, recebe o grau ao qual tem direito por ter concluído o curso superior. Em nenhuma hipótese, a outorga de grau é dispensada, sendo um pré-requisito para a emissão e registro do Diploma. As sessões solenes de colação de grau são realizadas em cerimônias abertas à participação pública e podem reunir um ou mais cursos, a critério de cada instituição. Da mesma forma que a colação de grau, as solenidades de conclusão de Cursos Técnicos, Formação Inicial e Continuada (FIC) e pós-graduação são eventos solenes e carecem de atos protocolares.

As Cerimônias de Colação de Grau e de Certificação de Curso são momentos de magnitude para a Universidade, quando dirigentes, professores, técnicos e estudantes externam seus sentimentos e celebram que a missão de ensinar foi cumprida. Para que esses eventos transcorram da forma como são desejados, é de fundamental importância que haja um planejamento. De acordo com a Resolução 02/2014 do CONSU, a organização e o acompanhamento das Cerimônias de Formatura compete à Comissão Especial e Permanente de Formatura – COPEFOR, que é coordenada, no Campus Florestal, pelo Diretor de Ensino. Cabe ao Coordenador tomar providências quanto aos processos de contratação e compra necessários à realização dos eventos institucionais. Dessa forma, considerando que o Campus UFV Florestal não possui os materiais, equipamentos e pessoal qualificado para a realização dessas cerimônias, faz-se necessário a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços não continuados de decoração e cerimonial. Essa contratação visa garantir que os eventos sejam realizados com a qualidade e a excelência necessárias.

Dessa forma, a necessidade abrange a ambientação dos espaços, a condução do roteiro e a organização do público, além de comunicação sonora inteligível e estável. A indisponibilidade desses recursos comprometeria o andamento do protocolo, a participação do público e a qualidade institucional das cerimônias.

Vale ressaltar que o calendário prevê a colação de grau dos cursos superiores em 19/02/2027; a colação de grau dos cursos superiores no final de julho ou início de agosto de 2027; a formatura dos cursos técnicos em dezembro de 2027, e a formatura dos cursos técnicos entre dezembro de 2027 e março de 2028;. As datas são estimadas e ainda serão confirmadas pela Diretoria de Ensino e informadas à empresa contratada, em tempo hábil para organização e execução do objeto.

Justificada a importância e necessidade da contratação dos serviços, optou-se por realizar um procedimento de registro de preços na modalidade Pregão eletrônico, em virtude da economia de meios e da praticidade permitidos pelo procedimento, regulamentado pelo Decreto nº 11462/2023.

# 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

**5.1 Os requisitos da contratação abrangem os seguintes aspectos indispensáveis para o fornecimento do objeto:**

Os serviços a serem executados pela contratada serão detalhados na tabela presente no apêndice I deste termo de referência.

O contratado será o responsável pelo fornecimento integral de todos os insumos, materiais decorativos, fornecimento de todos os equipamentos e ferramentas, bem como, reparos e substituição a serem utilizados para execução plena do serviço, mão de obra especializada, alimentação, deslocamento, hospedagem, transporte e logística todos necessários à plena execução do serviço

A contratada deverá executar integralmente o item adjudicado, disponibilizar recursos em quantidade e qualidade compatíveis, manter materiais limpos e conservados, cumprir os horários e assegurar atendimento às ocorrências durante a preparação e o evento. Todos as etapas que compõe a plena execução e entrega totalitária de cada item devem atender aos requisitos que a atividade requerer.

A correção de falhas deverá ocorrer em tempo compatível com o início ou à continuidade da solenidade.

Executar e/ou monitorar todas as atividades envolvidas no processo que se referem ao cumprimento deste escopo, bem como, se responsabilizar por tais em todas suas circunstâncias legais;

Fornecer pessoal treinado para execução do objeto, sendo de plena obrigação da contratada o fornecimento de EPIs, treinamento, hospedagem, transporte, alimentação, fornecimento de equipamentos, ferramentas e outros pertinente a execução;

Entregar o objeto de acordo com as condições e especificações estipuladas no Edital e seus anexos;

Respeitar na decoração as cores exigidas no descritivo;

A decoração ser finalizada até 04h antes do início do evento;

Sujeitar-se à ao agendamento proposto para execução do serviço por parte do Gestor do Contrato que for indicado pela UFV-Campus Florestal, bem como, sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de Gestor para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às solicitações formuladas;

Atender prontamente às solicitações emergenciais, requisitadas pelo Gestor do contrato em até 24h;

Atender prontamente às eventuais reclamações;

Elaborar e responder a qualquer comunicação judicial pertinente à atividade neste descrita;

A quantidade estimada de deslocamentos é de 4 (quatro) vezes, levando em conta que estão previstas quatro cerimônias, podendo este número ser reduzido, uma vez que a decoração e cerimonial de cada evento dependerá da disponibilidade orçamentária.

**5.2 Exigências de Qualificação Técnica**

Serão exigidos requisitos proporcionais, restritos ao necessário para comprovar aptidão e capacidade de execução, sem exigência de experiência anterior com a UFV, com formaturas especificamente ou em localidade determinada.

Será exigido atestado ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem execução de pelo menos um serviço semelhante ao item disputado, de complexidade equivalente ou superior (não se exigirá reprodução exata do objeto ou experiência simultânea nos três itens).

- Para decoração: ambientação de evento com arranjos ornamentais e instalação dos elementos.
- Para cerimonial: condução de solenidade ou evento com recepção e organização do público, admitida comprovação complementar por mais de um atestado.
- Para sonorização: disponibilização, montagem e operação de sistema de som para evento.

A Administração poderá diligenciar para verificar a autenticidade e a pertinência dos documentos.

**5.3 Qualificação econômico financeira**
Não será exigida qualificação econômico-financeira, uma vez que:

- o objeto da contratação refere-se a serviço comum, de natureza rotineira e baixo valor unitário;
- A execução se dará por demanda, mediante emissão de empenhos ou assinatura de contrato, sem concentração de risco financeiro;
- Não há imobilização significativa de capital nem necessidade de equipamentos de alto custo;
- O risco de inexecução é considerado baixo, diante da natureza padronizada do serviço e da ampla oferta de prestadores no mercado.

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a exigência de qualificação econômico-financeira deve se restringir a situações em que o risco contratual a justifique, o que não se aplica ao presente caso.

Assim, a dispensa desta exigência promove a ampla competitividade, sem comprometer a segurança da contratação.

**5.4 Local de Execução do Serviço**

O local de prestação do serviço será o Ginásio Poliesportivo do Campus UFV – Florestal, situado na Rodovia LMG 818, KM 06, S/N, Campus Universitário, CEP 35.690-000, Florestal – MG.

**5.5 Prazo de início da execução dos Serviços**

O Início previsto para execução do serviço será em Fevereiro de 2027, para atendimento à cerimônia de 19/02/2027, incluindo preparação e montagem prévias. As demais execuções ocorrerão nas datas posteriores, mediante convocação e/ou ordem de serviço a ser formalizada via e-mail.

Será celebrado contrato com a adjudicatária, com vigência de 03 (três) meses, de acordo com o artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

A Diretoria de Ensino deverá comunicar as datas e os horários com antecedência mínima de 30 dias, suficiente para mobilização, montagem e testes.

A decoração deverá estar concluída até quatro horas antes do início do evento.

Mestre de cerimônias e recepcionistas deverão comparecer com antecedência mínima de 60 minutos.

A montagem, passagem de som e testes deverão estar concluídos antes da utilização do sistema, com antecedência mínima de 60 minutos antes da cerimônia.

**5.6 Prazo de vigência da Contratação**

A Ata de Registro de Preços observará o prazo de vigência de até 12 (doze) meses, nos termos da legislação aplicável. As contratações dela decorrentes terão vigência própria, definida no instrumento contratual ou no instrumento equivalente, contada a partir da emissão da nota de empenho ou assinatura do contrato, conforme o caso, observadas as características do objeto e os prazos de execução, recebimento e garantia.

A vigência de cada contratação será de 03 (meses) meses, contados da assinatura do contrato, da emissão da nota de empenho ou do documento equivalente, considerando os prazos para o cumprimento das obrigações contratuais de entrega, eventuais prorrogações, recebimento, liquidação e pagamento.

O prazo do contrato é distinto da vigência da ata. Como o calendário abrange dezembro de 2026 a dezembro de 2027, uma contratação recebida antes do primeiro evento poderá vencer antes do último. Dessa forma, a Administração deverá formalizar as contratações por evento ou por conjuntos de eventos que caibam no respectivo prazo, sempre durante a validade da ata, evitando compromisso cuja execução esteja fora da vigência contratual.

A formalização da contratação poderá ocorrer por meio de Nota de Empenho, em substituição ao termo de contrato, conforme art. 95 da Lei no 14.133 /2021.

Para a substituição do termo de contrato, por nota de empenho ou outro instrumento equivalente, deve-se considerar que a execução do serviço se exaure com a realização evento, sem continuidade, sem dedicação exclusiva de mão de obra, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor, de acordo com a previsão do art. 95, inciso II, da Lei no 14.133 /2021. Neste caso, entende-se que a presente contratação é um caso de contratação por escopo que pode ter o contrato substituído por instrumento equivalente.

Considerando que a contratação será formalizada por escopo, esclarece-se que o empenho da despesa será realizado integralmente no momento da contratação. Entretanto, na hipótese de a vigência contratual ultrapassar o exercício financeiro, será previamente certificado nos autos que o empenho correspondente foi devidamente realizado até 31 de dezembro do exercício em que concluída a licitação.

**5.7 Critérios de Sustentabilidade**

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Priorizar pedestais, recipientes e suportes reutilizáveis e materiais resistentes, evitando descartáveis sem necessidade;
- Planejar a quantidade de flores e insumos para reduzir perdas; retirar e segregar resíduos de montagem e desmontagem; encaminhar resíduos vegetais à compostagem, quando houver estrutura disponível e aceitação institucional; destinar embalagens e recicláveis a canais adequados; e observar a destinação ambientalmente correta de pilhas, baterias e componentes eletrônicos.
- Utilizar equipamentos em boas condições, desligar recursos ociosos, organizar o transporte e respeitar limites de ruído aplicáveis.
- A prestação deverá manter acessíveis os percursos, assentos reservados e saídas de emergência.

Conforme o PDI 2024–2029 da UFV, a sustentabilidade integra a estratégia institucional e os macroprocessos de governança, em articulação com o Plano de Logística Sustentável, a Agenda Ambiental na Administração Pública e os critérios da IN nº 1/2010, no que couber.

Esses instrumentos orientam a incorporação de critérios de sustentabilidade em compras, serviços e obras e a consideração dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável na gestão, no planejamento, no orçamento e nas avaliações institucionais.

## 5.8 Garantias da contratação

Não será exigida garantia de execução dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 uma vez que o objeto possui baixa complexidade, ampla oferta no mercado e exposição financeira limitada, com pagamento somente após execução, recebimento e ateste. O custo da garantia seria desproporcional aos benefícios esperados.

O descumprimento, porém pode prejudicar a realização de evento com data certa, por isso, a dispensa de garantia não elimina o risco e deverá ser acompanhada de confirmação prévia de recursos, fiscalização da montagem e medidas de contingência. A contratada permanece responsável por correção de falhas e danos.

## 5.9 Vistoria

A avaliação prévia do local não é imprescindível ao conhecimento das condições do objeto, não sendo obrigatória e nem condição de habilitação. Deverá, no entanto, ser assegurada vistoria facultativa, acompanhada por servidor designado, de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 16h.

O agendamento deverá ser realizado pelo endereço sermat@ufv.br, a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação do edital até o último dia útil anterior à abertura da disputa de lances. O representante legal ou responsável técnico deverá apresentar identificação civil e documento da empresa que o autorize a realizar a visita.

A não realização da vistoria não poderá fundamentar alegações posteriores de desconhecimento das condições disponibilizadas no edital e de detalhes normalmente verificáveis do local. O contratado assumirá os custos decorrentes de sua execução, preservados os direitos legais relativos a condições supervenientes ou não informadas pela Administração.

## 5.10 Subcontratação

Não será permitida a subcontratação da execução dos itens.

O parcelamento em decoração, cerimonial e sonorização permite a participação direta de empresas especializadas em cada segmento; a proibição evita transferência do núcleo da execução, facilita a responsabilização e assegura o controle dos profissionais e recursos mobilizados para eventos com data certa.

A aquisição de insumos e a locação de equipamentos utilizados pela própria contratada não configuram, por si, subcontratação do serviço. A contratada deverá executar e coordenar diretamente o item, mantendo responsabilidade integral pela mão de obra e pelo resultado.

## 5.11 Regime de execução

O regime de execução dos serviços será de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021.

A adoção desse regime justifica-se pelas características dos serviços, cujos escopos estão previamente definidos e detalhados abrangendo todos os elementos, materiais, insumos, mão de obra e demais recursos necessários à execução integral de cada item.

Trata-se de serviços comuns, de baixa complexidade e com características previamente estabelecidas, permitindo a definição precisa das condições necessárias à sua execução e a estimativa dos quantitativos a serem contratados.

Cada item corresponde a uma prestação de serviço completa e independente, cujo preço deverá contemplar todos os custos necessários à sua execução, não havendo necessidade de composição ou remuneração individualizada dos elementos que o integram.

A adoção da empreitada por preço global mostra-se adequada, uma vez que cada execução possui escopo integralmente definido e preço previamente estabelecido, permitindo maior previsibilidade orçamentária, simplificação dos procedimentos de fiscalização e melhor controle da execução contratual.

O pagamento será realizado após a conclusão e o recebimento de cada execução, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

## 5.12 Índice de Atualização de valores por atraso de pagamento e de reajuste de contrato

Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos ao Contratado poderão ser atualizados monetariamente (entre o termo final do prazo de pagamento e a data da efetiva quitação), com aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, calculado pelo IBGE.

O IPCA-E é o índice mais recomendado e aceito para atualização de valores em contratos administrativos federais, sendo o mesmo índice aplicado a precatórios e a diversos contratos da União. Esse índice reflete de forma fidedigna a variação da inflação, sem gerar distorções ou sobrecarga financeira indevida.

**5.13 Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte**

Considerando que o valor estimado de cada item é inferior a R$ 80.000,00, a participação deverá ser exclusiva de ME/EPP, conforme art. 48, I, da LC nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses do art. 49 quando devidamente justificadas, e o Decreto nº 8.538/2015.

O tratamento diferenciado respeitará os limites do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

**5.14 Consórcio**

Não se recomenda a participação de empresas em consórcio, considerando que se trata de objeto comum, de baixa complexidade técnica, amplamente disponível no mercado e com possibilidade de atendimento por empresas regularmente atuantes no ramo de comercialização/instalação de aparelhos de ar condicionado. A vedação não compromete a competitividade e simplifica a gestão da futura contratação.

**5.15 Procedimentos de Segurança**

A empresa contratada deverá observar integralmente as diretrizes e exigências estabelecidas no Manual de Procedimentos de Segurança do Trabalho para Empresas Contratadas/Terceirizadas da instituição, o qual será disponibilizado como anexo ao processo de contratação.

# 6. Levantamento de Mercado

No levantamento realizado para este processo, buscou-se identificar, para cada item necessário à contratação, as descrições mais atualizadas e usuais no mercado, considerando que tais itens não integram o Catálogo Eletrônico de Padronização (Catser).

As contratações anteriores de decoração, cerimonial e de sonorização demonstram que a demanda pode ser atendida por prestadores especializados em segmentos distintos. A pesquisa atual utiliza preços de contratações públicas similares disponíveis no Compras.gov.br, evidenciando oferta dos serviços de arranjos ornamentais, cerimonial e sonorização no mercado.

Os serviços possuem procedimentos usuais, com possibilidade de definição objetiva de quantitativos e resultados (a solução não depende de tecnologia exclusiva ou de fornecedor específico).

A pesquisa de preços de 07/10/2026 tem como fonte registros do Compras.gov.br, com preços dos últimos doze meses, em cumprimento ao parâmetro I da IN 65/2021.

A partir dos preços obtidos, o valor estimado da contratação foi definido com base na mediana dos orçamentos válidos por assegurar maior confiabilidade e equilíbrio na estimativa de preços, atenuando eventuais distorções causadas por valores discrepantes, sejam eles excessivamente altos ou baixos. Do estudo realizado, destaca-se que:

1º) por se tratar de prestação de serviços comuns, amplamente conhecidos, existe um grande número de prestadores de serviço no mercado nacional;

2º) não existem restrições legais para a contratação do serviço;

Para garantir precisão nos orçamentos, foi elaborado um descritivo detalhado do serviço a ser contratado, permitindo que as empresas avaliassem adequadamente os custos envolvidos, considerando taxas, mão de obra especializada, materiais, equipamentos e demais insumos necessários.

O detalhamento dos itens e dos valores estimados consta na seção estimativa do valor da contratação deste Estudo Técnico Preliminar. As descrições foram elaboradas com a finalidade de garantir a completude da contratação e clareza na formulação das propostas pelos fornecedores.

**Alternativas analisadas:**

**Alternativa 1** – execução com recursos próprios: não atende integralmente à demanda, pois os recursos materiais, os equipamentos e a equipe especializada não estão disponíveis em sua integralidade. Comprar equipamentos de som e manter estrutura específica para uso esporádico acrescentaria manutenção, armazenamento e treinamento, sem vantagem demonstrada.

**Alternativa 2** – contratação isolada a cada evento: permite atendimento pontual, mas repete os procedimentos e aumenta o risco de atraso na preparação das solenidades. Não é a opção preferencial para uma demanda conhecida de quatro eventos.

**Alternativa 3** – pregão com contratação ordinária de todas as execuções: é possível, porém menos flexível diante da confirmação de datas, da disponibilidade orçamentária e da necessidade de cada item em cada solenidade.

**Alternativa 4** – adesão a ata existente: depende de ata vigente com especificações, quantitativos, local e condições compatíveis. O sistema IRP não apresentam ata atual apta a atender integralmente à demanda, não sendo essa alternativa suficientemente demonstrada.

**Alternativa 5** – pregão eletrônico com SRP e adjudicação por item: permiti seleção competitiva, preços unitários conhecidos e contratações conforme a necessidade efetiva.

**Escolha do Sistema de Registro de Preços**

O Sistema de Registro de Preços consiste na realização de uma licitação para futuras aquisições, conforme a demanda, durante determinado período, com fornecedores previamente registrados. Essa alternativa permite adquirir materiais à medida que surgem as necessidades, sem a realização de novos processos licitatórios para cada aquisição, proporcionando maior agilidade e previsibilidade no abastecimento.

O modelo permite a participação de fornecedores de diferentes localidades, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção de melhores condições comerciais. Além disso, contribui para evitar aquisições emergenciais, mantendo o atendimento contínuo às necessidades da Universidade, com economicidade e flexibilidade operacional.

Vantagens:

- Agilidade nas aquisições, conforme a demanda;
- Melhoria na previsibilidade e no planejamento do abastecimento;
- Ampla competitividade entre fornecedores de diferentes regiões;
- Redução de compras emergenciais;
- Maior flexibilidade operacional para a Administração Pública.

Desvantagens:

- Necessidade de gestão eficiente da ata para evitar falhas e ineficiências;
- Possíveis dificuldades logísticas em localidades distantes;
- Risco de desatualização dos preços ao longo da vigência da ata;
- Necessidade de acompanhamento contínuo do mercado;

A adoção do SRP justifica-se pelos seguintes motivos:

1. A contratação deve ter certo grau de flexibilidade para atender a demanda que ainda depende de agendamento;
2. É conveniente a previsão de execução de acordo com a solicitação, após a emissão de ordens de fornecimento;
3. Pela natureza dos serviços, não é possível definir previamente todas as datas e quantidades que serão efetivamente demandadas pela Administração, uma vez que os eventos são distintos e ainda depende de agendamento.

Com base no estudo realizado, a modalidade de licitação mais adequada é o pregão por Registro de Preços (SRP), conforme previsto no inciso XLI do art. 6º da Lei 14.133/2021, por se tratar de serviço comum.

A contratação será dividida em 3 itens distintos que serão executados em cada um dos 4 eventos, portanto, o critério de julgamento será o menor preço por item.

As configurações dos itens se justificam pela necessidade de padronização dos materiais, bem como pelo facilitamento no gerenciamento do serviço.

**Justificativa para a não participação em Intenções de Registro de Preços de outros órgãos e para a dispensa de divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP)**

Durante a fase de planejamento da contratação foram consultadas Intenções de Registro de Preços (IRP's) disponíveis para objetos semelhantes. Contudo, não foram identificados processos que contemplassem os itens necessários ao atendimento da demanda da instituição. Diante desse cenário, concluiu-se que a realização de processo licitatório próprio é a alternativa mais adequada para atender à demanda da instituição.

Adicionalmente, a divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP) foi dispensada com fundamento no § 2º do art.9º do Decreto nº 11.462/2023, uma vez que a Universidade será o único órgão contratante da ata.

O processo não será aberto à manifestação de interesse para participação de outros órgãos, considerando a especificidade do local de execução e a infraestrutura própria da UFV-CAF, o que inviabiliza a replicação da contratação. Além disso, a dispensa considera a necessidade de concluir o processo com agilidade, a disponibilidade limitada de servidores no setor responsável e as experiências anteriores, nas quais a participação de outros órgãos exigiu prazo adicional para manifestação dos interessados, consolidação das demandas e elaboração dos documentos necessários, atrasando a conclusão das licitações.

Dessa forma, a realização de processo próprio, sem divulgação da IRP e sem participação de outros órgãos, mostra-se adequada às necessidades da instituição, contribuindo para a eficiência administrativa e o cumprimento dos prazos.

Não será permitida a adesão à ata por órgãos não participantes, conforme o § 2º do art. 9º do Decreto nº 11.462/2023.

## 7. Descrição da solução como um todo

Em análise das alternativas viáveis para atender à presente demanda, verificou-se que a solução mais recomendável é a contratação dos serviços e itens de forma independente, considerando que nem todos os eventos futuros poderão necessitar de todos os tipos de decoração.

Nesse contexto, a adoção do pregão eletrônico na modalidade de registro de preços mostra-se como o procedimento mais adequado, pois permite a contratação dos itens conforme a necessidade da Instituição, sem gerar obrigações futuras, uma vez que o consumo é apenas estimado e pode variar ao longo do tempo.

A solução compreende na contratação por itens independentes, com coordenação institucional da Diretoria de Ensino:

- A decoração será entregue instalada e retirada;
- O cerimonial deverá conduzir o roteiro e organizar a recepção;
- A sonorização deverá ser transportada, montada, testada, operada e desmontada pela contratada, sem transferência da manutenção ou guarda dos equipamentos à Universidade.

As atas terão vigência de 12 meses, contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, podendo ser prorrogadas por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços, anuência do fornecedor e formalização dentro da vigência, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

Em caso de prorrogação, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, devendo essa possibilidade constar expressamente do edital e na ata.

Adicionalmente, destaca-se que a modalidade de pregão eletrônico com registro de preços atende aos seguintes critérios fundamentais:

a) Economicidade – permite a contratação pontual e por item, evitando a contratação global de serviços que poderiam não ser utilizados, como estrutura e decoração, gerando economia de recursos;

b) Competitividade – amplia a participação de empresas especializadas de diferentes regiões, tanto locais quanto interestaduais, o que favorece a obtenção de propostas mais vantajosas;

c) Eficiência – otimiza o uso dos recursos públicos ao possibilitar contratações baseadas na demanda real, reduzindo a necessidade de processos licitatórios repetidos;

d) Eficácia – assegura maior aderência às necessidades específicas de cada cerimônia, diminuindo incertezas quanto à realização e ao escopo dos eventos;

e) Sustentabilidade – estimula práticas mais planejadas e responsáveis, reduz o desperdício de recursos e favorece o desenvolvimento econômico local por meio da contratação de empresas da comunidade universitária ou da região de atuação da Instituição.

## 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Considerando o planejamento acadêmico da instituição e o calendário de colações de grau previsto para o período, foi estimada a realização de até **4 (quatro) eventos** durante a vigência da ata de registro de preços.

Esse quantitativo baseia-se na média histórica de formaturas realizadas anualmente, no número de cursos ofertados e na demanda recorrente por cerimônias presenciais de colação de grau, que seguem padrão institucional.

Adicionalmente, cada item licitado foi dimensionado com base em **especificações técnicas compatíveis com o ginásio poliesportivo da instituição**, que é o local oficialmente destinado à realização desses eventos. A área útil, capacidade de público e infraestrutura do ginásio foram consideradas como parâmetros de referência para definição das quantidades, medidas e detalhamentos constantes nos itens da planilha orçamentária.

Dessa forma, a estimativa contempla não apenas o número provável de eventos, mas também o **porte e a padronização dos serviços de cerimonial e decoração**, assegurando a adequação da contratação às necessidades reais da instituição, sem comprometer a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Vale ressaltar que a memória de cálculo considera quatro eventos e uma unidade completa de cada serviço por evento: 4 eventos × 1 unidade = 4 unidades por item. São doze unidades de serviço, distribuídas entre três itens, sem confundir esse total com o número de eventos.

| Evento | Previsão | Unidades por item |
|---|---|---|
| Colação de grau dos cursos superiores | 19/02/2027 | 1 |
| Colação de grau dos cursos superiores | Final de julho ou início de agosto de 2027 | 1 |
| Formatura dos cursos técnicos | Dezembro de 2027 | 1 |
| Colação de grau dos cursos superiores | Entre Dezembro de 2027 e Março de 2028 | 1 |

A programação segue a formalização SEI nº 2084519. A Diretoria de Ensino confirmará as datas pendentes e avaliará a necessidade de cada serviço em cada ocasião. A estimativa da UFV é de até quatro unidades por item, com pedido mínimo de uma e máximo de quatro unidades por contratação, respeitados a necessidade, o saldo e as vigências.

Item 1 – decoração por evento: quatro arranjos tipo jardineira com cerca de um metro cada para a frente do palco; dois arranjos de chão com pedestal nas laterais abaixo do palco; e quatro arranjos de chão com pedestal, sendo dois na entrada e dois próximos aos separadores de fila. Nos seis arranjos com pedestal, a altura total será de 1,50 m a 1,70 m; nos quatro últimos, o pedestal terá altura máxima de um metro. Utilizar flores e folhagens conforme a composição cromática da planilha: branco e amarelo predominantes, com vermelho em menor presença nos arranjos de chão. Inclui pedestais e um coordenador no dia anterior e no dia do evento. São dez arranjos por evento e até quarenta para os quatro eventos, medidos como quatro serviços completos.

Item 2 – sonorização por evento: quatro caixas principais ativas de PA com falantes de 12 a 15 polegadas; dois subwoofers ativos com falantes de 15 a 18 polegadas; uma mesa de som digital com no mínimo doze canais, equalização e controle remoto; pelo menos dois canais independentes de microfones sem fio e/ou lapela; dois monitores ativos de retorno de 12 a 15 polegadas; cabos, suportes, conectores, acessórios, baterias e um técnico especializado. Inclui transporte, montagem, testes, operação durante toda a solenidade e desmontagem, com capacidade adequada ao público previsto.

Item 3 – cerimonial por evento: um mestre de cerimônias, com traje passeio completo, para condução integral da solenidade conforme pauta institucional; seis recepcionistas, distribuídos em dois na arquibancada esquerda, dois na direita e dois na plateia central. Cada equipe comparecerá com antecedência mínima de 60 minutos. O dimensionamento total corresponde a quatro atuações de mestre de cerimônias e vinte e quatro atuações de recepcionistas, sem exigir pessoas diferentes em cada evento. A referência a sexo dos trabalhadores no anexo não será adotada como requisito, pois a atividade de recepção pode ser exercida por qualquer profissional com aptidão.

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R$):** 69.532,00

O valor estimado para a demanda da UFV é de R$ 69.532,00 (sessenta e nove mil quinhentos e trinta e dois reais), calculado a partir dos preços unitários e das quantidades demandadas:

| Item e CATSER | Quantidade | Unitário estimado (por evento) | Total estimado |
|---|---|---|---|
| 1 Decoração – 17027 | 4 | R$ 6.700,00 | R$ 26.800,00 |
| 2 Cerimonial – 12955 | 4 | R$ 5.350,00 | R$ 21.400,00 |
| 3 Sonorização – 12556 | 4 | R$ 5.333,00 | R$ 21.332,00 |
| | | | R$ 69.532,00 |

Memória de cálculo:

- Decoração:  mediana de R$ 6.373,70, R$ 6.700,00 e R$ 7.096,00 = R$ 6.700,00;
- Cerimonial: mediana de R$ 3.500,00, R$ 4.800,00, R$ 5.900,00 e R$ 7.000,00 = (R$ 4.800,00 + R$ 5.900,00)/2 = R$ 5.350,00;
- Som: mediana de R$ 4.900,00, R$ 5.000,00, R$ 5.666,00 e R$ 5.800,00 = (R$ 5.000,00 + R$ 5.666,00)/2 = R$ 5.333,00.

Valor de referência para um evento com os três serviços: R$ 17.383,00.

Para quatro eventos: 4 × R$ 17.383,00 = R$ 69.532,00 (sessenta e nove mil e quinhentos e trinta e dois reais).

O valor estimado para a licitação é **R$ 69.532,00 (sessenta e nove mil e quinhentos e trinta e dois reais).**

No relatório de pesquisa de preços, doc. 2084319, anexo a este processo, consta todo o detalhamento da composição do custo.

**DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO E/OU JUSTIFICATIVA PARA ORÇAMENTO EM CARÁTER SIGILOSO**

O valor estimado para a licitação poderá ser divulgado para conhecimento de todos os interessados, não havendo justificativa para uso do caráter sigiloso do orçamento.

**METODOLOGIA UTILIZADA PARA ESTIMATIVA DOS CUSTOS**

Para a definição do valor estimado da contratação, foi adotado o critério previsto nos incisos I e II do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 /2021, consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

## 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A adjudicação será por item, sem formação de grupos, uma vez que os serviços de decoração, cerimonial e sonorização correspondem a especialidades distintas e podem ser executados por fornecedores diferentes, mediante cronograma e coordenação institucional comuns. Portanto, não há necessidade técnica demonstrada de concentrar os três serviços em uma empresa.

O parcelamento amplia a participação de fornecedores especializados, permite comparar preços de cada serviço e evita exigir estrutura simultânea para atividades distintas, atendendo ao art. 47, II, da Lei nº 14.133/2021.

Os componentes internos de cada item permanecerão integrados:

- Os arranjos e pedestais formam uma ambientação completa;
- Mestre de cerimônias e recepção compõem o serviço de cerimonial; e
- Equipamentos e operação constituem o sistema de som.

Sua separação comprometeria a responsabilidade pelo resultado e a compatibilidade dos recursos e essa integração interna não representa formação de grupo de itens.

## 11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução desta solução. A infraestrutura do ginásio e a coordenação institucional são recursos da Universidade. Os documentos de 2025 são referências históricas, sem configurar dependência contratual atual. A coordenação entre os três itens desta licitação não exige outro processo de contratação.

## 12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

As despesas futuras são compatíveis com o PDI 2024–2029 da Universidade Federal de Viçosa. A demanda consta do PGC/PCA sob o DFD 95/2025, aprovado sob o número de contratação 154052-4/2026.

As despesas correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No SRP, a indicação de disponibilidade de créditos é exigida na formalização do contrato ou instrumento hábil, conforme art. 17 do Decreto nº 11.462/2023, dispensada sua indicação imediata para a licitação. Cada contratação dependerá de dotação e autorização da despesa.

A ação orçamentária é a 20RL – Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica; a natureza de despesa indicada é 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. A unidade orçamentária deverá confirmar o enquadramento e a fonte em cada empenho, considerando o atendimento também a cursos superiores e a execução em exercícios distintos.

A natureza da ação corresponde à manutenção de atividades ordinárias e preexistentes, não se identificando, para esta demanda, hipótese de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental prevista no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

A contratação relaciona-se ao Eixo Temático 1 – Ensino e Educação a Distância, pelo apoio à conclusão formal dos cursos e à realização das solenidades acadêmicas e ao Eixo Temático 7 – Gestão administrativa, financeira e econômica e TI, pela racionalização do planejamento, da seleção de fornecedores e da aplicação de recursos.

Ressalta-se ainda, que a presente contratação está alinhada com o Plano Diretor de Logística Sustentável.

## 13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se, com a presente contratação:

- A realização de sessões solenes de colação de grau e solenidade de certificação de Cursos Técnicos abertas à participação pública e com a grandiosidade que o evento exige;
- A comemoração da formação de profissionais competentes para o mercado de trabalho;
- Que o evento transcorra de forma profissional.

Além diso:

- Assegurar condições materiais e operacionais para as quatro solenidades;
- Garantir condução adequada do roteiro institucional, recepção organizada e comunicação sonora inteligível;
- Reduzir o risco de atrasos e falhas decorrentes da ausência de recursos especializados;
- Proporcionar ambientação compatível com o caráter acadêmico dos eventos;
- Obter preços competitivos por especialidade;
- contratar somente as unidades efetivamente necessárias;
- vitar aquisição e manutenção de equipamentos de uso esporádico; e
- reduzir repetição de procedimentos licitatórios.

O desempenho será aferido pela entrega da decoração no horário, presença da equipe, funcionamento do som, conformidade com o roteiro e correção tempestiva de falhas.

## 14. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de capacitação, nem de adequação do ambiente para que a contratação surta efeito, tendo em vista que as instalações necessárias já estão presentes. A instituição já possui quadro técnico capaz de acompanhar a contratação.

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

## 15. Possíveis Impactos Ambientais

A execução do serviço poderá gerar resíduos vegetais, embalagens e sobras de insumos, além de emissões decorrentes do transporte, consumo de energia elétrica, ruídos e resíduos de baterias provenientes dos equipamentos de sonorização.

Não há previsão de alterações permanentes na infraestrutura ou de aquisição de equipamentos pela Universidade.

Para minimizar os impactos ambientais, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- Reutilização de pedestais e suportes, dimensionamento adequado dos insumos e uso eficiente dos equipamentos;
- Segregação, coleta e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, inclusive embalagens secundárias e terciárias, conforme a legislação e as normas técnicas aplicáveis;
- Retirada integral dos materiais utilizados após a execução do serviço e planejamento da logística de transporte;
- Controle do volume sonoro e prevenção de ruídos excessivos;
- Proibição do uso de espécies e materiais cuja utilização ou origem não sejam permitidas pela legislação vigente.

O cumprimento dessas medidas será fiscalizado durante as etapas de montagem, execução e desmontagem do serviço.

**CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE PARA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO**

Atender, no que couber, ao disposto no art. 5º da IN SLTI/MPOG no 01/2010.

**Análise de Riscos**

Análise de riscos está inserida no processo no documento Matriz de Gerenciamento de Riscos digital 28/2026 doc. 2104043.

## 16. Declarações

Os responsáveis pela elaboração do Planejamento declaram:

- A elaboração deste documento Estudo Técnico Preliminar - ETP seguiu as orientações contidas no art. 18, I, e § 1º da Lei nº 14.133/2021 e na INSEGES nº 58, de 2022.
- A elaboração dos documentos que compõe este processo seguiram as instruções da IN SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, os Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação, bem como, do Parecer Parametrizado para Contratações Públicas da AGU e de acordo com orientação da Procuradoria Jurídica.
- A elaboração do documento mapa de riscos se encontra em acordo com o com o modelo disponível no módulo de Gestão de Riscos Digital, consoante o item 5.2. do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação.
- Os documentos constantes neste processo e que compõe os artefatos digitais, disponíveis no sistema Comprasnet, foram elaborados a partir dos modelos disponíveis neste sistema.

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**FREDERICO MARTINS DE SANTANA**

Membro da comissão de contratação

**KARINA ROGERIO DE OLIVEIRA VIANA SOUZA**

Membro da comissão de contratação

*Assinou eletronicamente em 14/11/2026 às 17:27:56.*

**FRANCELINE APARECIDA LOPES**

Membro da comissão de contratação

*Assinou eletronicamente em 18/11/2026 às 09:03:01.*

**ANALICE CLAUDIA DE AZEVEDO**

Membro da comissão de contratação

*Assinou eletronicamente em 17/11/2026 às 13:53:48.*

**VANIA MARIA DUARTE GONCALVES**

Membro da comissão de contratação

*Assinou eletronicamente em 16/11/2026 às 12:23:08.*

**ROGERIO DUARTE TORRES**

Autoridade competente

*Assinou eletronicamente em 18/11/2026 às 12:31:08.*

# 18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

## 18.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do estudo elaborado, com a justificativa da necessidade, o levantamento de mercado, os preços referenciais orçados, declaramos economicamente viável a contratação pretendida.

A solução mostra-se tecnicamente adequada considerando a disponibilidade de fornecedores no mercado, a possibilidade de ampla competição entre eles e as vantagens decorrentes da utilização da modalidade Pregão e do Sistema de Registro de Preços.

A contratação é essencial dada sua importância dentro das atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão da Universidade .

A contratação é viável,  atende ao interesse público, assegura a economicidade, eficiência e é adequada à execução das cerimônias institucionais da UFV – Campus Florestal.